



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, DE 2015.**  
(Do Poder Executivo)

Autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco a participar do Fundo de Energia do Nordeste, com o objetivo de prover recursos para a implementação de empreendimentos de energia elétrica, e altera a Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009, e a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.



CD/15303.55766-56

**EMENDA MODIFICATIVA**

O §4 do art. 4º da Medida Provisória nº 677, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 4º O CGFEN contará com o apoio técnico e administrativo de órgão ou entidade da administração pública federal, e de dois representantes de Associações Setoriais, sendo um representante da classe de geradores e um representante da Classe dos consumidores Industriais de energia.

.....” (NR)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda modificativa é permitir que representantes da classe de geradores e da classe dos consumidores industriais de energia possam fornecer apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor do FEN.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2015.

Deputado Jorge Côrte Real  
PTB/PE



CD/15303.55766-56